

Brumado, de 22 de Dezembro de 2022

Edição Diária

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Moçes, CEP 04.571-936.

OBJETO: Aditivo ao Contrato n.º 020/2021, conforme cláusulas terceira e sétima, para renovação contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, com supressão do quantitativo de linhas contratadas em 11,764705388% no item 1 e 10,12658228% no item 2, e; acréscimo do quantitativo contratado em 8,6956522% no item 1 e 8,6440678% no item 2, correspondente à quantia total de R\$ 19.022,64 (dezenove mil, vinte e dois reais e sessenta quatro). Mantém-se as demais condições previstas no contrato inicial, que é a Contratação de empresa Contratação de empresa(s) especializada(s) em Telecomunicações que possua(m) outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por LOTES, para prestação de serviços de: LOTE I: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) para o fornecimento de 116 (Cento e dezesseis) linhas móveis pós-pago, com fornecimento de apenas os Chips em regime de Comodato, em conformidade com a Lei geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 1.585,22 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 19.022,64 (dezenove mil, vinte e dois reais e sessenta quatro)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021: PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 21 de dezembro de 2022.

Luís Carlos Batista de Oliveira
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 0016/2022

O Município de Igaporã - Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Pregão Presencial nº. 0016/2022, no dia 05/01/2023 às 09h00, a presente licitação tem por objeto o registro de preços para confecção e aquisição de mochilas personalizadas, porta celular personalizado, porta lápis personalizado e pastas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaporã-Bahia, durante 12 (doze) meses.

O Edital completo estará disponível, através de solicitação para o seguinte e-mail: licitacao@ igapora.ba.gov.br e no site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 21 de dezembro de 2022. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0013/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ-BAHIA, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
CAMBUI VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.456.792/0001-18	01	72.200,00
CAMBUI VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.456.792/0001-18	02	72.200,00

Igaporã - Bahia, 22 de dezembro de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0013/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGAPORÃ-BAHIA, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
CAMBUI VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.456.792/0001-18	01	72.200,00
CAMBUI VEICULOS LTDA - CNPJ: 14.456.792/0001-18	02	72.200,00

Igaporã - Bahia, 22 de dezembro de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0062/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0062/2022, recomendada com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: CELESTE FERNANDES DE OLIVEIRA CARDOSO-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.611.288/0001-70, OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba, para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. VALOR GLOBAL: 100.000,00 (cem mil reais), Igaporã - Bahia, 06 de dezembro de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0061/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0061/2022, recomendada com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: MARCELA IDALINA FAGUNDES SILVA REIS - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.410.250/0001-04, OBJETO: Chamada pública para credenciamento de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba, para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação sob demanda, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. VALOR GLOBAL: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Igaporã - Bahia, 06 de dezembro de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

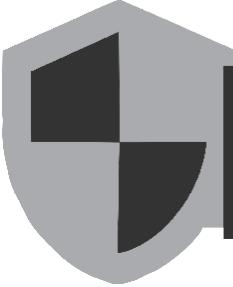
EXTRATO DE CONTRATO

CHP: Nº 0005-22-PMI
Contrato: N.º 0586-22-PMI
Processo Administrativo: Nº 0314/2022
Contratada: MARCELA IDALINA FAGUNDES SILVA REIS - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.410.250/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporã-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igaporã e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Municipal de Planej. Adm e Finanças	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2098 – Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Receita de Impostos e
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2096 – Manutenção do Fundeb – 40%	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19 – Transferência do FUNDEB –



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.130 – Manutenção da Limpeza Pública	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 – Transferência do SUS
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 – Receitas de Impostos,
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 – Transferência do SUS
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057 – Manutenção do FMAS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.
Igaporá - BA, 19 de dezembro de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CHP: Nº 0005-22-PMI
Contrato: N.º 0587-22-PMI
Processo Administrativo: Nº 0314/2022
Contratada: CELESTE FERNANDES DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ: sob o nº 16.611.288/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de pousada, hotéis e restaurantes estabelecidos na cidade de Igaporá-Ba para prestação de serviços de hospedagem e de alimentação, sob demanda, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Igaporá e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Municipal de Planejamento, Adm e Finanças	2017 – Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2098 – Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Receita de Impostos e
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	2096 – Manutenção do Fundeb – 40%	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19 – Transferência do FUNDEB –
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.130 – Manutenção da Limpeza Pública	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2065 - Piso de Atenção Básica - PAB	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 – Transferência do SUS
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 – Receitas de Impostos,
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	2192 - Manutenção do SAMU	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14 – Transferência do SUS
02.07 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	2057 – Manutenção do FMAS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2023.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.
Igaporá - BA, 19 de dezembro de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0592-22-PMI
Pregão Eletrônico: Nº 0013-22PE-PMI
Processo Administrativo: Nº 0334/2022
Contratada: CAMBUI VEICULOS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.456.792/0001-

18

Objeto: contratação de empresa para aquisição de dois veículos (zero quilômetros) conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do edital, em atendimento a secretaria municipal de educação do município de Igaporá-Ba.

Valor Global: R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03 – Secretaria Municipal de Educação	1094 – Equipamentos da Educação Básica – FUNDEB	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	19 – Transferência do FNDE 40%

Vigência: 22 de dezembro de 2022 a 22 de junho de 2023.

Base Legal: art. 45, §1º, I da lei 8.666/93 e art. 2º, §1º da lei 10.520/02

Igaporá - BA, 22 de dezembro de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0509/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00316/2022

Na publicação do dia 18 de novembro de 2022 do Extrato do Contrato Nº 0509/2022. CONTRATADO: GLEISSON LIMA BRITO - ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº 46.934.163/0001-42, com sede na Fazenda Altamira, Zona Rural, S/N, Cep: 46.490-000 Igaporá/Ba, cujo OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços por rotas do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, residentes na zona rural do município de Igaporá - Bahia, com disponibilização de veículo e condutor, atendendo aos itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional.

ONDE SE LÊ:
CNPJ nº 34.316.849/0001-90

LEIA-SE:
CNPJ nº 46.934.163/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: CEREALISTA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, no lote único, com um valor global de R\$ 27.253,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 22 de dezembro de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

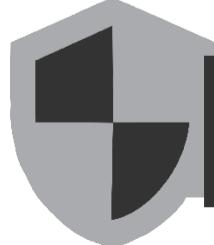
A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 15 de dezembro de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: CEREALISTA COELHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, no lote único, com um valor global de R\$ 27.253,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 22 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – ADJUDICA o objeto, objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. Mediante exposito lanço ato formal para a contratação direta com a empresa TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Salustiano, 230, Centro, Salinas – MG, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.378/0001-05. Valor global do objeto Adjudicado é de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Comissão Permanente de Licitação, 22 de dezembro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Salustiano, 230, Centro, Salinas – MG, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.378/0001-05. OBJETO: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades do direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, BAÍHA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – Objetivando a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais do show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Padre Salustiano, 230, Centro, Salinas – MG, CEP 39.560-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.814.378/0001-05. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 552/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação:
MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** TRAMA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 06.814.378/0001-05. **OBJETO:** Contratação direta, por meio de empresário exclusivo, para serviços profissionais do show artístico de execução musical, em 31 de dezembro, virada do ano, no evento que integra as festividades de final de ano do município de Caculé, com a apresentação da BANDA KUARTO DE EMPREGADA. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 06 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.02/2022.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015.02/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAÍHA E A EMPRESA GABRIEL DA CUNHA BARBOSA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAÍHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa GABRIEL DA CUNHA BARBOSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.979.145/0001-51, com sediada no Povoado de Cajazeiras, s/n - Zona Rural -Planalto-BA, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por GABRIEL DA CUNHA BARBOSA, cadastro no CPF nº 050.984.095-78, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 015.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 015.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 015.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 015.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

GABRIEL DA CUNHA BARBOSA - MEI
CNPJ nº44.979.145/0001-51
GABRIEL DA CUNHA BARBOSA
CPF nº 050.984.095-78
CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: ----- CPF: -----

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAÍHA E A EMPRESA RICARDO SOUSA DA ROCHA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAÍHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa RICARDO SOUSA DA ROCHA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.972.788/0001-73, com sede na Povoado das Baixas, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por RICARDO SOUSA DA ROCHA, cadastro no CPF nº 825.573.145-87, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 016.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 016.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 016.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 016.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

016.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

RICARDO SOUSA DA ROCHA - MEI
CNPJ nº44.972.788/0001-73
RICARDO SOUSA DA ROCHA
CPF nº 825.573.145-87
CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: ----- CPF: -----

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAÍHA E A EMPRESA WALBER FREIRES OLIVEIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAÍHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa WALBER FREIRES OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.000.401/0001-80, com sede na Fazenda Lagoa do Mocó, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por WALBER FREIRES OLIVEIRA, cadastro no CPF nº 086.242.265-54, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 052.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 052.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

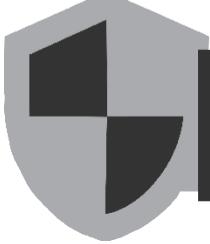
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 052.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

WALBER FREIRES OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº45.000.401/0001-80
WALBER FREIRES OLIVEIRA
CPF nº 086.242.265-54
CONTRATADA



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA GILVAN GOTADO DA SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTEe a empresa GILVAN GOTADO DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.972.788/0001-73, com sediada no Povoado de Cajazeiras, s/n - Zona Rural -Planato-BA, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por GILVAN GOTADO DA SILVA , cadastro no CPF nº 825.573.145-87, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 017.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 017.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 017.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 017.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

GILVAN GOTADO DA SILVA - MEI
CNPJ nº 44.972.788/0001-73
GILVAN GOTADO DA SILVA
CPF nº 825.573.145-87
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 019.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA ROBÉLIO SILVA MOURA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ROBÉLIO SILVA MOURA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.986.231/0001-91, com sede na Rua Alóisio Lacerda, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ROBÉLIO SILVA MOURA, cadastro no CPF nº 573.223.845-04, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 019.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 019.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 019.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 019.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE**

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ROBÉLIO SILVA MOURA - MEI
CNPJ nº 44.986.231/0001-91
ROBÉLIO SILVA MOURA
CPF nº 573.223.845-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA CARLITO PIRES DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa CARLITO PIRES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.000.673/0001-80, com sede na Fazenda Bezerro - São Pedro - Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Carlito Pires dos Santos, cadastro no CPF nº 625.424.865-49, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 020.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 020.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 020.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 020.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE**

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

CARLITO PIRES DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº 45.000.673/0001-80
Carlito Pires dos Santos
CPF nº 625.424.865-49
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA RAILTON FERREIRA DO CARMO - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa RAILTON FERREIRA DO CARMO - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.982.673/0001-60, com sede na Povoado Pedra de Amolar, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por RAILTON FERREIRA DO

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CARMO, cadastro no CPF nº 595.417.765-15, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 021.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 021.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 021.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 021.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

RAILTON FERREIRA DO CARMO - MEI
CNPJ nº 44.982.673/0001-60
RAILTON FERREIRA DO CARMO
CPF nº 595.417.765-15
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: -----
CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.02/2022.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA REGINALDO SILVA FERRREIRA - MEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa REGINALDO SILVA FERRREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.997.786/0001-39, com sede na Povoado Riachinho Barra do Rio, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por REGINALDO SILVA FERRREIRA , cadastro no CPF nº 054.982.275-58, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 022.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 022.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 022.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 022.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

REGINALDO SILVA FERRREIRA - MEI
CNPJ nº 44.997.786/0001-39
REGINALDO SILVA FERRREIRA
CPF nº 054.982.275-58
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: -----
CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023.02/2022.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA AGNALDO BARBOSA BARRA - MEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa AGNALDO BARBOSA BARRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.978.671/0001-05, com sede na Povoado do Jataí II, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por AGNALDO BARBOSA BARRA, cadastro no CPF nº 452.554.075-34, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 023.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 023.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 023.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 023.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

AGNALDO BARBOSA BARRA - MEI
CNPJ nº 44.978.671/0001-05
AGNALDO BARBOSA BARRA
CPF nº 452.554.075-34
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: -----
CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.02/2022 FME.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024.02/2022
FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA PEDRO GEAN CRUZ DOS SANTOS -
MEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa PEDRO GEAN CRUZ DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.996.790/0001-82, com sede na Fazenda Lagoa São Pedro na Região Laginha - Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Pedro Gean Cruz dos Santos, cadastro no CPF nº 032.044.065-63, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 024.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 024.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 024.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 024.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

PEDRO GEAN CRUZ DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº 44.996.790/0001-82
Pedro Gean Cruz dos Santos
CPF nº 032.044.065-63
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA ALEXANDRE SOUZA DA ROCHA - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE a empresa ALEXANDRE SOUZA DA ROCHA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.973.788/0001-98, com sede no Povoado das Baixas, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Alexandre Souza da Rocha, cadastro no CPF nº 046.242.745-55, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 026.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 026.02/2022 FME., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 026.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 026.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ALEXANDRE SOUZA DA ROCHA - MEI
CNPJ nº 44.973.788/0001-98
Alexandre Souza da Rocha
CPF nº 046.242.745-55
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA MARCOS NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE a empresa MARCOS NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.987.898/0001-09, com sede na Rua F. Soares, Nº 26 - Soares, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Marcos Nogueira dos Santos, cadastro no CPF nº 012.312.975-30, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 027.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 027.02/2022 FME., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 027.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 027.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

MARCOS NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº 44.987.898/0001-09
Marcos Nogueira dos Santos
CPF nº 012.312.975-30
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA DANIEL ALVES DA CUNHA - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE a empresa DANIEL ALVES DA CUNHA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.014.863/0001-56, com sede no Povoado Lagoa Dantas - Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Daniel Alves da Cunha, cadastro no CPF nº 863.166.005-18, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 028.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 028.02/2022 FME., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 028.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 028.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

DANIEL ALVES DA CUNHA - MEI
CNPJ nº 45.014.863/0001-56
Daniel Alves da Cunha
CPF nº 863.166.005-18
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA MARINEIDE BRITO DE SOUSA - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa MARINEIDE BRITO DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.997.846/0001-13, com sede no Povoado do Parafuso - Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Marineide Brito de Sousa, cadastro no CPF nº 067.301.805-95, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 029.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 029.02/2022 FME., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 029.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 029.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

MARINEIDE BRITO DE SOUSA - MEI
CNPJ nº 44.997.846/0001-13
Marineide Brito de Sousa
CPF nº 067.301.805-95
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA WANDERLAN TEIXEIRA OLIVEIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa WANDERLAN TEIXEIRA OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.997.191/0001-83, com sede na Povoado Baixa do Facão, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por WANDERLAN TEIXEIRA OLIVEIRA, cadastro no CPF nº 088.666.035-11, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 030.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 030.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 030.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 030.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

WANDERLAN TEIXEIRA OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº 44.997.191/0001-83
WANDERLAN TEIXEIRA OLIVEIRA
CPF nº 088.666.035-11
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 031.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA RAFAEL OLIVEIRA GOMES - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa RAFAEL OLIVEIRA GOMES - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.980.234/0001-18, com sede na Fazenda Lagoa da Serra, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por RAFAEL OLIVEIRA GOMES, cadastro no CPF nº 046.142.955-17, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 031.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 031.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 031.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 031.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

RAFAEL OLIVEIRA GOMES - MEI
CNPJ nº 44.980.234/0001-18
RAFAEL OLIVEIRA GOMES
CPF nº 046.142.955-17
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA IRISVALDO DIAS PEREIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa IRISVALDO DIAS PEREIRA - MEI, inscrita

no CNPJ nº 44.999.087/0001-28, com sede na Povoado Parafuso, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia,

representada neste ato por IRISVALDO DIAS PEREIRA, cadastro no CPF nº 046.738.495-90, firmam neste ato, o

presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 032.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 032.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de

dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do

artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

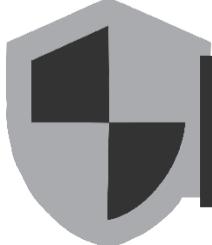
III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 032.02/2022, desde que não contrariem o

que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº

032.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA

CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTRATANTE

IRISVALDO DIAS PEREIRA - MEI

CNPJ nº44.999.087/0001-28

IRISVALDO DIAS PEREIRA

CPF nº 046.738.495-90

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA IRANILDO DOS SANTOS CAMPOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa IRANILDO DOS SANTOS CAMPOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.001.917/0001-49, com sede na Fazenda Lagoa do Mocó, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por IRANILDO DOS SANTOS CAMPOS, cadastro no CPF nº 087.171.695-00, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 033.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 033.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 033.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 033.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTRATANTE

IRANILDO DOS SANTOS CAMPOS - MEI

CNPJ nº45.001.917/0001-49

IRANILDO DOS SANTOS CAMPOS

CPF nº 087.171.695-00

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA LEONARDO SANTOS PEREIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa LEONARDO SANTOS PEREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.999.390/0001-20, com sede No KM 15 CCS2, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por LEONARDO SANTOS PEREIRA, cadastro no CPF nº 063.414.695-51, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 034.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 034.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 034.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 034.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTRATANTE

LEONARDO SANTOS PEREIRA - MEI

CNPJ nº44.999.390/0001-20

LEONARDO SANTOS PEREIRA

CPF nº 063.414.695-51

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.004.111/0001-04, com sede na Povoado Brejo Verde, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS, cadastro no CPF nº 093.233.185-82, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 035.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 035.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 035.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 035.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTRATANTE

WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS - MEI

CNPJ nº45.004.111/0001-04

WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF nº 093.233.185-82

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA JILVANO NOLASCO ANDRADE - MEI.

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa JILVANO NOLASCO ANDRADE - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.973.486/0001-10, com sede na Rua Tiradentes, 61, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por JILVANO NOLASCO ANDRADE, cadastro no CPF nº 952.717.405-87, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 036.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 036.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 036.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 036.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

JILVANO NOLASCO ANDRADE - MEI
CNPJ nº 44.973.486/0001-10
JILVANO NOLASCO ANDRADE
CPF nº 952.717.405-87
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA FERNANDA CAETITE SOUZA DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa FERNANDA CAETITE SOUZA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.980.751/0001-97, com sede no Distrito de Lucaia, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por FERNANDA CAETITE SOUZA DOS SANTOS, cadastro no CPF nº 046.214.325-24, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 037.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 037.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 037.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 037.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

FERNANDA CAETITE SOUZA DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº 44.980.751/0001-97
FERNANDA CAETITE SOUZA DOS SANTOS
CPF nº 046.214.325-24

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.978.474/0001-88, com sede na Povoado Riachinho II, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA, cadastro no CPF nº 053.768.465-47, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 038.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 038.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 038.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 038.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA - MEI
CNPJ nº 44.978.474/0001-88
LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA
CPF nº 053.768.465-47
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ADRIANA RODRIGUES NOVAES - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ADRIANA RODRIGUES NOVAES - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.001.580/0001-70, com sede na Avenida Tiradentes, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ADRIANA RODRIGUES NOVAES, cadastro no CPF nº 878.317.245-91, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 039.02/2022, na forma e condições que se seguem.

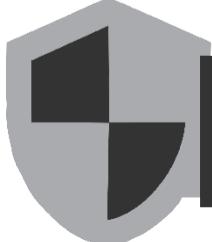
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 039.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 039.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 039.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documentos(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
 CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
 CONTRATANTE

ADRIANA RODRIGUES NOVAES - MEI
 CNPJ nº45.001.580/0001-70
 ADRIANA RODRIGUES NOVAES
 CPF nº 878.317.245-91
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA REGINA SILVA SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa REGINA SILVA SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.982.810/0001-66, com sede na Povoado de Cajazeiras, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por REGINA SILVA SANTOS, cadastro no CPF nº 072.682.245-66, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 040.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 040.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 040.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 040.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
 CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
 CONTRATANTE

REGINA SILVA SANTOS - MEI
 CNPJ nº44.982.810/0001-66
 REGINA SILVA SANTOS
 CPF nº 072.682.245-66
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do

RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.041.140/0001-46, com sede na Rua Trinta de Março, 23, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS, cadastro no CPF nº 911.004.025-00, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 041.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 041.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 041.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 041.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
 CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
 CONTRATANTE
 EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS - MEI
 CNPJ nº45.041.140/0001-46
 EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS
 CPF nº 911.004.025-00
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA LUCIANO ALVES DA ROCHA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na

situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº

13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro,

casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68,

residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA,

portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto

Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa LUCIANO ALVES DA ROCHA - MEI, inscrita

no CNPJ nº 44.978.157/0001-61, com sede na Fazenda Brasil, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia,

representada neste ato por LUCIANO ALVES DA ROCHA, cadastro no CPF nº 284.167.338-30, firmam neste ato, o

presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 042.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 042.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16

dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do

artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 042.02/2022, desde que não contrariem o

que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº

042.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
 CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
 Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
 CONTRATANTE
 LUCIANO ALVES DA ROCHA - MEI
 CNPJ nº44.978.157/0001-61
 LUCIANO ALVES DA ROCHA
 CPF nº 284.167.338-30



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 043.02/2022.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA VALDINEI FERREIRA DE ASSUNÇÃO-MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTEe a empresa VALDINEI FERREIRA DE ASSUNÇÃO-MEI, inscrita no CNPJ nº 44.978.196/0001-20, com sediada no Povoado Vale das Formigas - Zona Rural Planalto-BA, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por VALDINEI FERREIRA DE ASSUNÇÃO, cadastro no CPF nº 008.581.865-86, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 043.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 043.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 043.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 043.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

VALDINEI FERREIRA DE ASSUNÇÃO-MEI
CNPJ nº 44.978.196/0001-20
VALDINEI FERREIRA DE ASSUNÇÃO
CPF nº 008.581.865-86
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 044.02/2022.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA JOAQUIM RIBEIRO MUNIZ - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTEe a empresa JOAQUIM RIBEIRO MUNIZ - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.998.497/0001-54, com sediada na Praça da Igreja, 03 - Duas Vendas-Planalto-BA, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Joaquim Ribeiro Muniz, cadastro no CPF nº 035.476.635-04, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 044.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 044.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 044.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº

044.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos
Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA

CLOVES ALVES ANDRADE
Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

JOAQUIM RIBEIRO MUNIZ - MEI
CNPJ nº 44.998.497/0001-54
Joaquim Ribeiro Muniz
CPF nº 035.476.635-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA EUGÉNIO PEREIRA LEMOS FILHO-MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTEe a empresa EUGÉNIO PEREIRA LEMOS FILHO-MEI, inscrita no CNPJ nº 44.978.501/0001-12, com sediada Sítio Taquara I, Bairro Zona Rural-Planalto-BA, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Eugênio Pereira Lemos Filho, cadastro no CPF nº 005.317.465-85, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 045.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 045.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 045.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 045.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

EUGÉNIO PEREIRA LEMOS FILHO-MEI
CNPJ nº 44.978.501/0001-12
Eugênio Pereira Lemos Filho
CPF nº 005.317.465-85
CONTRATADA

Testemunhas:

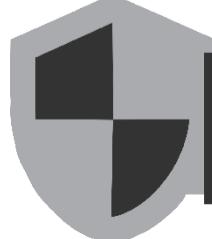
CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA ZELZITO PIRES DOS SANTOS - MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Es-



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

porte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ZELZITO PIRES DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.000.938/0001-40, com sede na Massaranduba São Pedro, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Zelzito Pires dos Santos, cadastro no CPF nº 440.709.345-53, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 046.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 046.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 046.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 046.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ZELZITO PIRES DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº 45.000.938/0001-40
Zelzito Pires dos Santos
CPF nº 440.709.345-53

CONTRATADA
Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA LISMAR SILVA FRANCA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa LISMAR SILVA FRANCA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.008.931/0001-74, com sede na Fazenda Lagoa da Serra, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por LISMAR SILVA FRANCA, cadastro no CPF nº 026.608.745-06, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 047.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 047.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 047.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 047.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

LISMAR SILVA FRANCA - MEI
CNPJ nº 45.008.931/0001-74
LISMAR SILVA FRANCA
CPF nº 026.608.745-06
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 048.02/2022 .

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048.02/2022 ,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ANTONIO SILVA MOREIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ANTONIO SILVA MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.996.674/0001-63, com sede na Fazenda Lagoa do Mocó, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ANTONIO SILVA MOREIRA, cadastro no CPF nº 062.409.165-10, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 048.02/2022 , na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 048.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 048.02/2022 , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 048.02/2022 , em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ANTONIO SILVA MOREIRA - MEI
CNPJ nº 44.996.674/0001-63
ANTONIO SILVA MOREIRA
CPF nº 062.409.165-10
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA EMERSON PEREIRA OLIVEIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa EMERSON PEREIRA OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.981.557/0001-26, com sede na Rua Nova, 40, Bairro centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por EMERSON PEREIRA OLIVEIRA, cadastro no CPF nº 085.301.105-28, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 049.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 049.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

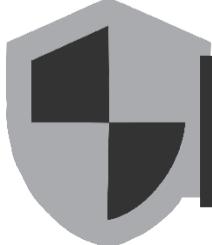
III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 049.02/2022 , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 049.02/2022 , em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

EMERSON PEREIRA OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº 44.981.557/0001-26
EMERSON PEREIRA OLIVEIRA
CPF nº 085.301.105-28
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ANDERSON SILVA DE JESUS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ANDERSON SILVA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.981.557/0001-26, com sede na Rua Nova, 40 , bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ANDERSON SILVA DE JESUS, cadastro no CPF nº 085.301.105-28, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 050.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 050.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 050.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 050.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE
Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ANDERSON SILVA DE JESUS - MEI
CNPJ nº 44.981.557/0001-26
ANDERSON SILVA DE JESUS
CPF nº 085.301.105-28
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ERISMAR SOARES REIS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ERISMAR SOARES REIS - MEI, inscrita no CNPJ nº 18.297.109/0001-06, com sede na Praça da Igreja Povoado de Duas Vendas, Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ERISMAR SOARES REIS, cadastro no CPF nº 013.672.595-83, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 051.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 051.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 051.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 051.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE
Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ERISMAR SOARES REIS - MEI
CNPJ nº 18.297.109/0001-06
ERISMAR SOARES REIS
CPF nº 013.672.595-83
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ERISVALDO CAMPOS DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ERISVALDO CAMPOS DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.972.371/0001-00, com sede na Rua Boa vista, 24, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ERISVALDO CAMPOS DOS SANTOS, cadastro no CPF nº 072.811.645-64, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 053.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 053.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 053.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 053.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ERISVALDO CAMPOS DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº 44.972.371/0001-00
ERISVALDO CAMPOS DOS SANTOS
CPF nº 072.811.645-64
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ELIANA DE NOVAIS SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saíde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ELIANA DE NOVAIS SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.981.862/0001-18, com sede na Fazenda Lagoinha dos Peões, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ELIANA DE NOVAIS SILVA, cadastro no CPF nº 032.382.425-04, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 054.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 054.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 054.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 054.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE
Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ELIANA DE NOVAIS SILVA - MEI
CNPJ nº44.981.862/0001-18
ELIANA DE NOVAIS SILVA
CPF nº 032.382.425-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA ALANA TEIXEIRA GUIMARÃES LOPES - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saíde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ALANA TEIXEIRA GUIMARÃES LOPES - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.998.372/0001-24, com sede na Rua Rui Barbosa, 16, Bairro centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ALANA TEIXEIRA GUIMARÃES LOPES, cadastro no CPF nº 048.191.225-84, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 055.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 055.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 055.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 055.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ALANA TEIXEIRA GUIMARÃES LOPES - MEI
CNPJ nº44.998.372/0001-24
ALANA TEIXEIRA GUIMARÃES LOPES
CPF nº 048.191.225-84
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056.02/2022 .

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056.02/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA JOÃO SILVA FERREIRA DO CARMO - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saíde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa JOÃO SILVA FERREIRA DO CARMO - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.077.549/0001-12, com sede na Povoado Riacho de Areia, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por JOÃO SILVA FERREIRA DO CARMO, cadastro no CPF nº 072.239.215-01, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 056.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 056.02/2022 , por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 056.02/2022 , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 056.02/2022 , em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

JOÃO SILVA FERREIRA DO CARMO - MEI
CNPJ nº45.077.549/0001-12
JOÃO SILVA FERREIRA DO CARMO
CPF nº 072.239.215-01
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA DAVI MARQUES DE DEUS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saíde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa DAVI MARQUES DE DEUS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.979.711/0001-25, com sede na Povoado Riacho de Areia, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por DAVI MARQUES DE DEUS, cadastro no CPF nº 711.454.195-34, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 057.02/2022, na forma e condições que se seguem.

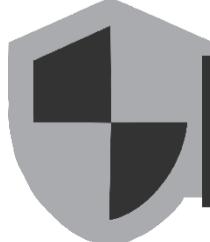
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 057.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 057.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 057.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

DAVI MARQUES DE DEUS - MEI
CNPJ nº 44.979.711/0001-25
DAVI MARQUES DE DEUS
CPF nº 711.454.195-34
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 058.02/2022.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA ELIOMAR CORREIA LOPES - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ELIOMAR CORREIA LOPES - MEI, inscrita no CNPJ nº 42.981.683/0001-55, com sede na Fazenda Vereda Nova, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por ELIOMAR CORREIA LOPES, cadastro no CPF nº 045.278.725-40, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 058.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 058.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 058.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 058.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

ELIOMAR CORREIA LOPES - MEI
CNPJ nº 42.981.683/0001-55
ELIOMAR CORREIA LOPES
CPF nº 045.278.725-40
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 059.02/2022 FME.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059.02/2022
FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA CARLA DOS SANTOS SOUZA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa CARLA

DOS SANTOS SOUZA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.018.634/0001-00, com sede na Rua Bela Vista, Nº 260 - Distrito de Lucaia, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Carla dos Santos Souza, cadastro no CPF nº 038.045.245-67, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 059.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 059.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 059.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 059.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

CARLA DOS SANTOS SOUZA - MEI
CNPJ nº 45.018.634/0001-00
Carla dos Santos Souza
CPF nº 038.045.245-67
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 060.02/2022.**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA JEFFERSON AMORIM CHAGAS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa Jefferson Amorim Chagas - MEI, inscrita no CNPJ nº 27.318.285/0001-60, com sede na Fazenda Lagoa da Serra, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Jefferson Amorim Chagas, cadastro no CPF nº 382.224.228-47, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 060.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 060.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 060.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 060.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

Jefferson Amorim Chagas - MEI
CNPJ nº 27.318.285/0001-60
Jefferson Amorim Chagas
CPF nº 382.224.228-47
CONTRATADA

Testemunhas:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do(s) documentos(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA ELIANA MONTEIRO SOARES BATISTA- MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ELIANA MONTEIRO SOARES BATISTAMEI, inscrita no CNPJ nº 45.006.875/0001-39, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 970, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Eliana Monteiro Soares Batista, cadastro no CPF nº 035.461.895-40, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 061.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 061.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 060.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 061.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CONTRATANTE
ELIANA MONTEIRO SOARES BATISTA- MEI
CNPJ nº45.006.875/0001-39
ELIANA MONTEIRO SOARES BATISTA
CPF nº 035.461.895-40
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062.02/2022 .

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062.02/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A CARLOS DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a CARLOS DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.996.398/0001-33, com sede na Rua Taquaral, 153, distrito de Lucaia, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Carlos dos Santos, cadastro no CPF nº 220.160.745-15, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 062.02/2022 , na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 062.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do

artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 062.02/2022 , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 062.02/2022 , em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA

CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

CARLOS DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº27.318.285/0001-60
Carlos dos Santos
CPF nº 220.160.745-15
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA ELVES SANTOS DE OLIVEIRA- MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa ELVES SANTOS DE OLIVEIRA- MEI, inscrita no CNPJ nº 44.983.132/0001-56, com sede na Rua do Cemitério, 38 Bairro centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Elves Santos de Oliveira, cadastro no CPF nº 041.082.625-14, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 063.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 063.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 063.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 063.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE
ELVES SANTOS DE OLIVEIRA- MEI
CNPJ nº44.983.132/0001-56
ELVES SANTOS DE OLIVEIRA
CPF nº 041.082.625-14
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA JUAREZ GOMES PEREIRA- MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa JUAREZ GOMES PEREIRA- MEI, inscrita no CNPJ nº 44.978.011/0001-16, com sede na Povoado do Jacó, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Juarez Gomes Pereira, cadastro no CPF nº 041.082.625-14, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 064.02/2022, na forma e condições que se seguem.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 064.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 064.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 064.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

JUAREZ GOMES PEREIRA- MEI
CNPJ nº44.978.011/0001-16
JUAREZ GOMES PEREIRA
CPF nº 041.082.625-14
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065.02/2022.**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS - MEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.981.409/0001-01, com sede na Travessa Brasil, 21, distrito de Luaca, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS, cadastro no CPF nº 250.860.568-96, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 065.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 065.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do

artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 065.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 065.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº44.981.409/0001-01
SALVADOR RIBEIRO DOS SANTOS
CPF nº 250.860.568-96
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066.02/2022.**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA MAGNÓLIA PEREIRA BRITO- MEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa MAGNÓLIA PEREIRA BRITO- MEI, inscrita no CNPJ nº 44.979.928/0001-35, com sede na Área Rural, na cidade de Vitoria da Conquista, Bahia, representada neste ato por MAGNÓLIA PEREIRA VRITO, cadastro no CPF nº 021.388.025-31, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 066.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 066.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 066.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 066.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

MAGNÓLIA PEREIRA BRITO- MEI
CNPJ nº44.979.928/0001-35
MAGNÓLIA PEREIRA BRITO
CPF nº 021.388.025-31
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067.02/2022.**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - MEI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.014.601/0001-91, com sede na Praça Florisvaldo Rocha Macedo, 36, distrito de Luaca, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, cadastrado no CPF nº 579.031.665-49, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 067.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 067.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

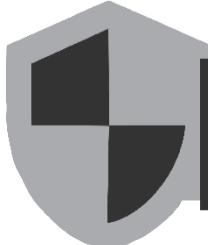
III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 067.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 067.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº45.014.601/0001-91
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
CPF nº 579.031.665-49
CONTRATADA



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documentos(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA JOÃO MARQUES DA SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa JOÃO MARQUES DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.999.624/0001-30, com sede no Sítio Alegria Cazuzinha - Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por João Marques da Silva, cadastro no CPF nº 660.294.225-53, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 068.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 068.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 068.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 068.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

JOÃO MARQUES DA SILVA - MEI
CNPJ nº 44.999.624/0001-30
João Marques da Silva
CPF nº 660.294.225-53
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA GILBERTO DA HORA MORAES - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa GILBERTO DA HORA MORAES - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.015.813/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 415 - Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Gilberto da Hora Moraes, cadastro no CPF nº 894.448.255-15, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 069.02/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 069.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 069.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 069.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

GILBERTO DA HORA MORAES - MEI
CNPJ nº 45.015.813/0001-93
Gilberto da Hora Moraes
CPF nº 894.448.255-15
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA VANUZA DE JESUS SANTOS-MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa VANUZA DE JESUS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ nº 44.978.196/0001-20, com sede na Rua Luiz Gonzaga, 36-A Planalto, Bahia, representada neste ato por VANUZA DE JESUS SANTOS, cadastro no CPF nº 027.338.025-77, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 070.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 070.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 070.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 070.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

VANUZA DE JESUS SANTOS-MEI
CNPJ nº 44.978.196/0001-20
VANUZA DE JESUS SANTOS
CPF nº 027.338.025-77
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071.02/2022 FME.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071.02/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA IRACI SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa IRACI SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.004.589/0001-34, com sede na Rua Bela Vista, N° 102 - Distrito de Lucaia, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por Iraci Santos, cadastro no CPF nº 036.958.305-14, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 071.02/2022 FME, na forma e



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 071.02/2022 FME, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 071.02/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 071.02/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

IRACI SANTOS - MEI
CNPJ nº 45.004.589/0001-34
Iraci Santos
CPF nº 036.958.305-14
CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: ----- CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072.02/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA BRENO MORENO CORDEIRO-MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa BRENO MORENO CORDEIRO-MEI, inscrita no CNPJ nº 45.004.290/0001-80, com sediada no Povoado do Parafuso - Zona Rural Planalto, Bahia, representada neste ato por BRENO MORENO CORDEIRO, cadastro no CPF nº 072.947.385-64, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 072.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 072.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 072.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 072.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

BRENO MORENO CORDEIRO-MEI
CNPJ nº 45.004.290/0001-80
BRENO MORENO CORDEIRO
CPF nº 072.947.385-64

CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: ----- CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -

BAHIA E A EMPRESA KAIQUE SILVA SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa KAIQUE SILVA SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.989.646/0001-19, com sede na Rua Luiz Gonzaga, 32, Bairro Ceac, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por KAIQUE SILVA SANTOS, cadastro no CPF nº 093.154.455-62, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 073.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 073.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 073.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 073.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

KAIQUE SILVA SANTOS - MEI
CNPJ nº 44.989.646/0001-19
KAIQUE SILVA SANTOS
CPF nº 093.154.455-62

CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: ----- CPF:

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074.02/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO -
BAHIA E A EMPRESA RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 40.769.214/0001-41, com sede na Rodovia BR116 - KM 788, 02 - Bairro Centro, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA, cadastro no CPF nº 046.163.735-90, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 074.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 074.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 074.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 074.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº 40.769.214/0001-41
RENATO ARAÚJO DE OLIVEIRA



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CPF nº 046.163.735-90

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ nº 29.415.865/0001-09, com sede na Avenida Juracy Magalhães, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS, cadastro no CPF nº 015.880.635-26, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 075.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 075.02/2022., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 075.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 075.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS - MEI
CNPJ nº29.415.865/0001-09
LAURA NOGUEIRA DOS SANTOS
CPF nº 015.880.635-26
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078.02/2022 .

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078.02/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.980.751/0001-97, com sede na Povoado da baixas, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA, cadastro no CPF nº 022.849.435-43, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 078.02/2022 , na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 078.02/2022 ., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 078.02/2022 , desde que não

contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 078.02/2022 , em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº44.980.751/0001-97
FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 022.849.435-43
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078.02/2022 .

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078.02/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº 44.980.751/0001-97, com sede na Povoado da baixas, Bairro Zona Rural, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA, cadastro no CPF nº 022.849.435-43, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 078.02/2022 , na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 078.02/2022 ., por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 078.02/2022 , desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 078.02/2022 , em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ nº44.980.751/0001-97
FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 022.849.435-43
CONTRATADA

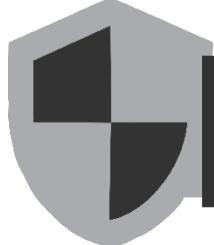
Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080.02/2022 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA SONIVALDO SANTOS BARBOSA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saúde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa SONIVALDO SANTOS BARBOSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 36.058.437/0001-23, com sede na Avenida Landulfo Alves, Bairro Morada do Planalto, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por SONIVALDO SANTOS BARBOSA, cadastro no CPF nº 057.352.265-09,

firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 080.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 080.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 080.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 080.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE

Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

SONIVALDO SANTOS BARBOSA - MEI
CNPJ nº 36.058.437/0001-23
SONIVALDO SANTOS BARBOSA
CPF nº 057.352.265-09
CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: -----

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081.02/2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081.02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA E A EMPRESA GILVAN ALVES SILVA - MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000, Fone: (77) 3434-2137, inscrito no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Cloves Alves Andrade, brasileiro, casado, com registro de identidade nº 05.659.584-02, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob nº 886.196.725-68, residente e domiciliado na Rua da Saíde, nº 15, na cidade de Planalto, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e do Senhor Danilo Sobral de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Planalto - BA, portador do RG nº 21.000.728-11 SSP/BA e CPF nº 330.232.708-05, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 004/2022, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa GILVAN ALVES SILVA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.002.274/0001-58, com sede na Rua G, 7, Bairro CEAC, na cidade de Planalto, Bahia, representada neste ato por GILVAN ALVES SILVA, cadastro no CPF nº 362.459.028-60, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 081.02/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 081.02/2022, por mais 14 (quatorze) dias contar de 16 de dezembro de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 081.02/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 081.02/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Planalto - Bahia, 14 de dezembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA
CLOVES ALVES ANDRADE
Danilo Sobral de Souza
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONTRATANTE

GILVAN ALVES SILVA - MEI
CNPJ nº 45.002.274/0001-58
GILVAN ALVES SILVA
CPF nº 362.459.028-60
CONTRATADA

Testemunhas:

----- CPF: -----

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação nº 106/2021
Processo nº 167/2021
Contrato nº 063.01/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves alves Andrade, brasileiro, casado, RG no 05.659.584-02 (SSP/BA), CPF nº 886.196.725-68, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, Ariney Prates Pereira, RG nº 007.745.213-50 e CPF nº 011.441.915-99, doravante denominado LOCADOR(a), ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Este termo de Contrato tem como objeto a locação de um imóvel na Rua da Maternidade, nº166, Planalto-BA, para funcionamento do CAPS.

Cláusula Segunda - As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 1º de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira- O preço contratual do aluguel será mantido sem reajuste, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Planalto (BA), 16 de dezembro de 2022.

Município de Planalto (BA)
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Ariney Prates Pereira
RG nº 007.745.213-50
CPF nº 011.441.915-99
Locador(a)

Testemunhas:

1-

2-

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação nº 002/2022
Processo nº 005/2022
Contrato nº 081.01/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves alves Andrade, brasileiro, casado, RG no 05.659.584-02 (SSP/BA), CPF nº 886.196.725-68, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, Altevissen Ribeiro Alves, RG nº 030.589.517-6, residente na Rua Theodorco Ferreira Coelho, doravante denominado LOCADOR(a), ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira-Este Termo tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Milton Alves Cardoso, nº270 Centro-Planalto-BA, à disposição da Secretaria de Saúde para funcionamento da Fisioterapia.

Cláusula Segunda - As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 1º de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira - O preço contratual do aluguel será mantido sem reajuste, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

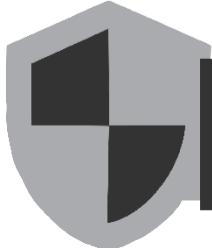
Planalto (BA), 16 de dezembro de 2022.

Município de Planalto (BA)
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Altevissen Ribeiro Alves
RG nº 030.589.517-6
Locador(a)

Testemunhas:

1-



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

2-

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação nº 005/2022
Processo nº 008/2022
Contrato nº 092.01/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves alves Andrade, brasileiro, casado, RG no 05.659.584-02 (SSP/BA), CPF nº 886.196.725-68, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, Lucas Silva Coelho Gonçalves, RG nº 15.058.919-06 e CPF nº 063.919.695-07, doravante denominado LOCADOR(a), ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda - As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 10 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira - O preço contratual do aluguel será mantido sem reajuste, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Planalto (BA), 16 de dezembro de 2022.

Município de Planalto (BA)
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Fagundes Rocha
Cpf nº988.280.105-68
RG nº909302901
Locador(a)

Testemunhas:

1-

2-

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação nº 110/2021FMS
Processo nº 171/2021FMS
Contrato nº 092-01/2022FMS

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves alves Andrade, brasileiro, casado, RG no 05.659.584-02 (SSP/BA), CPF nº 886.196.725-68, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, José Ricardo Azevedo Silva, CPF nº979.072.275-34 e RG nº09.758.015-54 SSP/BA, doravante denominado LOCADOR(a), ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Este termo de Contrato tem como objeto a locação de um imóvel na Rua JJ Seabra, nº 63-Planalto-Ba, para funcionamento do Endemias.

Cláusula Segunda - As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 10 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira - O preço contratual do aluguel será mantido sem reajuste, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Planalto (BA), 16 de dezembro de 2022.

Município de Planalto (BA)
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

José Ricardo Azevedo Silva
CPF nº979.072.275-34
RG nº09.758.015-54 SSP/BA
Locador(a)

Testemunhas:

1-

2-

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação nº 108/2021
Processo nº 169/2021
Contrato nº 065-01/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves alves Andrade, brasileiro, casado, RG no 05.659.584-02 (SSP/BA), CPF nº 886.196.725-68, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, Lucas Silva Coelho Gonçalves, RG nº 15.058.919-06 e CPF nº 063.919.695-07, doravante denominado LOCADOR(a), ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Este termo de Contrato tem como Objeto a locação de um imóvel na Rua Santo Antônio, nº 151, Bairro Sr do Bonfim -Planalto- BA, destinado para funcionamento na Sede da Secretaria de Saúde.

Cláusula Segunda - As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 10 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira - O preço contratual do aluguel será mantido sem reajuste, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Planalto (BA), 16 de dezembro de 2022.

Município de Planalto (BA)
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Lucas Silva Coelho Gonçalves
RG nº 15.058.919-06
CPF nº 063.919.695-07
Locador(a)

Testemunhas:

1-

2-

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Dispensa de Licitação nº 110/2021
Processo nº 171/2021
Contrato nº 067-01/2022FMS

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PLANALTO (BA), inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cloves alves Andrade, brasileiro, casado, RG no 05.659.584-02 (SSP/BA), CPF nº 886.196.725-68, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, Marileide Andrade Nolasco, CPF nº977.686.775/87 e RG nº588.48689-9 e domiciliado em Planalto-BA, doravante denominado LOCADOR(a), ajustam o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, art. 51, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira-Este termo de contrato tem como objeto a locação de um imóvel na Rua Tiradentes, nº 07-Planalto-BA, destinado para funcionamento da ampliação dos serviços básicos de saúde à população da área central do município.

Cláusula Segunda - As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 10 de janeiro ao dia 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Terceira - O preço contratual do aluguel será mantido sem reajuste, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Planalto (BA), 16 de dezembro de 2022.

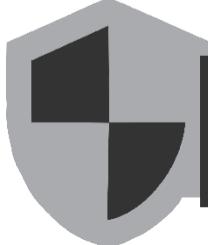
Município de Planalto (BA)
Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal

Marileide Andrade Nolasco
CPF nº977.686.775/87
RG nº588.48689-9
Locador(a)

Testemunhas:

1-

2-



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**ADJUDICACAO DO OBJETO
PREGAO PRESENCIAL N.,a 030/2022 -SPR**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGAO PRESENCIAL N.,a030/2022, ADJUDICA o pregão referente o registro de preços para aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica conectada à rede para atender a demanda das Escolas Municipais: Pingo de Gente, Waldeck Ornelas, Antônio Santana, Boa Esperança e João XXIII; Creches: Centro Educacional Paraíso Infantil e Professora Ray Guimarães e Colégios: Padre Anchieta e João Paulo II, do Município de Licínio De Almeida - BA, na qual foi vencedora a empresa: ADALBERTO LIMA SANTOS DE CACULE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.181.528/0001-04 com valor total de R\$ 997.000,02 (noventa e sete mil reais e dois centavos) Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Eden Rodrigues Baleiro
Pregoeiro Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022. Constitui objeto desta Licitação o registro de preços para aquisição de usina de geração de energia fotovoltaica conectada à rede para atender a demanda das Escolas Municipais: Pingo de Gente, Waldeck Ornelas, Antônio Santana, Boa Esperança e João XXIII; Creches: Centro Educacional Paraíso Infantil e Professora Ray Guimarães e Colégios: Padre Anchieta e João Paulo II, do Município de Licínio De Almeida - BA. Atentando o julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio esse gestor HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante: ADALBERTO LIMA SANTOS DE CACULE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.181.528/0001-04, com valor total de R\$ 997.000,02 (noventa e sete mil reais e dois centavos)

Licínio de Almeida - Bahia, 20 de dezembro de 2022.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa ADALBERTO LIMA SANTOS DE CACULE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.181.528/0001-04, representada pelo seu representante legal o Senhor Adalberto Lima Santos, inscrito no CPF: 595.039.045-87, com sede na Av. Antônio Coutinho, nº 03, Centro Caculé/BA, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 075/2022, referente ao Registro de Preços/Pregão Presencial nº 030/2022 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/0, Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Registro de Preços/Pregão Presencial nº. 030/2022, conforme especificações e condições constantes no Anexo Ido mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como setrancritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela comterceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às solicitações, se não assegurado ao beneficiário o registro a preferência em igualdade de condições.

1.3. Preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PAINEL SOLAR JINKO JKM460M-60HL4-V 460W TIGER PRO MONO PERC HALF CEL 21,32% EFIC 120 CEL	UND	480	Jinko	R\$ 1.615,72	R\$ 775.545,60
02	INVERSOR SOLAR GROWATT ON GRID MID36KTL3-X 36KW TRIFASICO 380V 4MPPT MONITORAMENTO	UND	06	Growatt	R\$ 14.912,41	R\$ 89.474,46
03	CABO SOLAR PRETO 6MM² 1,8KV DC	UND	1200	Cordeiro	R\$ 9,14	R\$ 10.968,00
04	CABO SOLAR VERMELHO 6MM² 1,8KV DC	UND	1200	Cordeiro	R\$ 9,21	R\$ 11.052,00

05	CONNECTOR MACHO (COMPATÍVEL COM MC4)	UND	84	Stabil	R\$ 18,44	R\$ 1.548,96
'06	CONNECTOR FEMEA (COMPATÍVEL COM MC4)	UND	84	Stabil	R\$ 17,75	R\$ 1.491,00
'07	ESTRUTURA SOLAR GROUP KSMTC240X815MD04 2 PARES PERfil SMART-X 2,40M	UND	120	Romanhol	R\$ 350,62	R\$ 42.074,40
'08	ESTRUTURA SOLAR GROUP ASMTC240X000MD04 4 PAINEIS FIXADOR GANCHO TELHA COLONIAL SMART	UND	120	Romanhol	R\$ 540,38	R\$ 64.845,60
Valor total(novecentos e noventa e sete mil reais e dois centavos)						R\$ 997.000,02

1.4. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município de Licínio de Almeida do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Total Projeto/Atividade:

030601.1236100272.012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

030601.1236100271.065 - Construção, Ampliação e Manut. Das Unidades Escolares

44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

3. CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviços que estjam com documentação irregular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material - AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios estabelecidos neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de validade.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colinar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

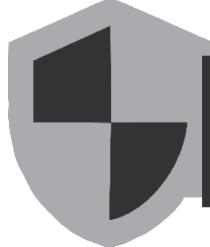
5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

5. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material - AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço - APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos demarcados.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando a setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos econômicos;

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos econômicos;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato impõe;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5 Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

7. PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nela.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato, se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, eliciar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

7.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviço poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 0,5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

8. RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº

8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições domésticas.

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.5. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

9. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jacaraci, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Licínio de Almeida, 21 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADALBERTO LIMA SANTOS DE CACULE

CNPJ/MF sob o número 00.181.528/0001-04

ADALBERTO LIMA SANTOS

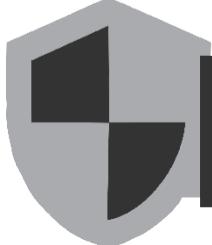
CPF: 595.039.045-87

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais